

CONSIDERANDO a necessidade de atuação preventiva das autoridades públicas desta circunscrição para garantir a ordem e a tranquilidade nos dias das ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, em primeiro e segundo turnos, de modo a propiciar a segurança dos eleitores e a normalidade da votação;

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas, no dia das eleições, comumente acarreta transtornos e compromete a boa ordem dos trabalhos eleitorais e o exercício democrático do voto;

CONSIDERANDO que a proibição do consumo de bebidas alcoólicas, em eleições anteriores, mostrou-se eficaz para a garantia da ordem pública, principalmente nos locais de votação;

CONSIDERANDO que, mesmo no dia das eleições, respeitado e observado o transcurso normal do processo eleitoral, também é importante garantir o direito ao livre comércio e ao livre trabalho das pessoas, conforme garantido pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1.º PROIBIR A VENDA E O CONSUMO de bebidas alcoólicas no horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas do dia 05/10/2024 e às 16 (dezesesseis) horas do dia 06/10/2024, em bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, trailers, quiosques, conveniências, padarias, supermercados, demais estabelecimentos comerciais e similares, bem como em locais abertos ao público nos municípios de ANASTÁCIO e DOIS IRMÃOS DO BURITI, em Mato Grosso Sul.

Parágrafo único. O descumprimento da presente determinação caracterizará a prática de crime de desobediência, previsto no art. 347 da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), sem prejuízo da responsabilização por outros tipos penais, acaso configurados.

Art. 2.º Os estabelecimentos que comercializam bebida alcoólica, tais como supermercados, padarias, conveniências e similares, estão autorizados a venderem o produto, antes das 22 (vinte e duas) horas do dia 05/10/2024.

Art. 3.º. Fica REVOGADA a Portaria 9/2024/TRE/ZE049.

Encaminhe-se cópias desta Portaria ao Ministério Público Eleitoral, ao Comando da Polícia Militar e à Delegacia de Polícia Civil de Anastácio e Dois Irmãos do Buriti, Associação comercial, para o devido conhecimento.

Anastácio, na data da assinatura eletrônica.

*assinado eletronicamente*

LUCIANO PEDRO BELADELLI

Juiz Eleitoral - 49ª ZE

## 50ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ

### EDITAL Nº 30 - TRE/ZE050

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

A Exma Sra Dra LUIZA VIEIRA SÁ DE FIGUEIREDO, Juíza da 50ª Zona Eleitoral, CORUMBÁ/MS, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno.

Município: 90638 - CORUMBÁ

Local de Votação: 1112 - EEPG CARLOS DE CASTRO BRASIL

Seção: 52	Substituído	Substituto
-----------	-------------	------------

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX9833XXXX	MARIANIL VILALVA DA CUNHA SEABRA	XXXX6331XXXX	KATHERYNE CRYSTYNE SANTOS GIMENEZ

Local de Votação: 1139 - EM FERNANDO DE BARROS

Seção: 58	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX7850XXXX	ANNY KAROLYNY VALDONADO BALEJO	XXXX1243XXXX	JÉSSICA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Município: 91030 - LADÁRIO

Local de Votação: 1139 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Seção: 109	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX0024XXXX	DILMA ARNALDO	XXXX3533XXXX	PAULO ROGERIO FELICIANO BARBOSA

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 50ª Zona.

CORUMBÁ, 04 de outubro de 2024.

Luiza Vieira Sá de Figueiredo

Juíza da 50ª Zona Eleitoral/MS

## 51ª ZONA ELEITORAL DE TRÊS LAGOAS

### EDITAL Nº 26/2024

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024				
O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) ALINE BEATRIZ DE OLIVEIRA LACERDA, Juiz(Juíza) da 51ª Zona Eleitoral, TRÊS LAGOAS/MS , por força da Lei 9.504/97.				
FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.				
Município: 91650 - TRÊS LAGOAS				
Local de Votação: 1023 - ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORRÊA				
Seção: 8	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome